



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI - PL Nº 1.042/2021

AUTORIA: VEREADOR IGO MENEZES

**EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE VITILIGO NA
CIDADE DE BELFORD ROXO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

I - RELATÓRIO

O Vereador Igo Menezes apresentou o Projeto de Lei nº 1.042/2021, com intuito de instituir o Dia Municipal de Conscientização sobre Vitiligo na Cidade de Belford Roxo e dá outras providências.

Do texto do projeto de lei, extrai-se que a intenção do legislador é instituir na Cidade de Belford Roxo, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho, que é a data instituída como o Dia Mundial do Vitiligo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



O projeto de lei tem como escopo orientar e esclarecer sobre a doença vitiligo, em prol da saúde e qualidade de vida, ressocialização das pessoas portadores da doença e conscientizar a sociedade e as autoridades.

O presente projeto estabelece que o Município poderá na data instituída promover eventos para esclarecer a sociedade acerca do vitiligo, bem como estimular a especialização dos médicos dermatologistas na rede para tratamento da doença, buscando combater o preconceito e desmistificar a doença.

A justificativa da importância da instituição do Dia da Conscientização sobre Vitiligo no calendário municipal é garantir a pauta, no mínimo uma vez no ano, para abordagem de questões relacionadas ao vitiligo, desenvolvendo anualmente campanhas e projetos que minimizem os impactos sociais e clínicos, e reduzindo o controle do estresse dessa parte da população no acesso aos serviços de saúde.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se a análise jurídica.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto de Lei, pretende instituir o Dia Municipal de Conscientização sobre Vitiligo na Cidade de Belford Roxo, reveste-se de plena legalidade.

A elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da "técnica legislativa".

De início, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no Projeto de Lei em referência, não foi detectado inconsistência de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local. Ademais, o tema se insere na previsão do artigo 146, parágrafo único e inciso I do Regimento Interno e artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, pelos quais qual qualquer dos vereadores pode iniciar o processo legislativo, ressalvadas as competências privativas.

É dizer, noutros termos, que os vereadores podem dispor sobre a criação de datas educativas, sob a forma de leis inspiradoras, programáticas e dogmáticas, não impondo obrigações executivas diretas à Administração Pública. Por essas razões, não foram detectados vícios de competência ou iniciativa.

Primeiramente, vale dizer que a matéria é de competência do Poder Legislativo, considerando, também, que não está criando despesa para o Poder Executivo, mas sim, reconhecendo a importância da conscientização sobre o Vítigo, buscando combater o preconceito e desmitificar a doença.

O projeto de Lei em referência prevê a ocorrência de campanhas educativas e de ações de esclarecimento acerca do Vítigo, instituindo, inclusive, o Dia Municipal para tal finalidade.

Por amor ao debate, o Dia Mundial do Vítigo, em 25 de junho, busca conscientizar a sociedade em relação ao preconceito contra a doença, que não é contagiosa e se manifesta em manchas brancas na pele.

Segundo a Sociedade Brasileira de Dermatologia, a doença afeta cerca de 1% (um por cento) da população mundial e 0,5% (meio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



por cento) da população brasileira. No Brasil, o Dia do Vitiligo foi criado pela Lei nº 5.477, de 10 de julho de 2017 para debater e esclarecer a população sobre a doença.

O vitiligo é facilmente diagnosticado pela presença de manchas brancas em qualquer área da pele. A doença é caracterizada pela falta de melanócitos, células responsáveis pela formação da melanina, pigmento que dá cor à pele.

As pessoas que possuem vitiligo precisam adotar cuidados necessários, principalmente proteger a pele do sol, evitar roupas apertadas que provoquem atrito ou pressão sobre a pele e controlar o estresse.

Esses fatores podem precipitar o aparecimento de novas lesões e acentuar as já existentes. A doença pode impactar significativamente a qualidade de vida e a autoestima do paciente.

A doença é genética e autoimune. Ainda não há cura conhecida, mas existem resultados bastante satisfatórios no tratamento do vitiligo para controlar a doença, cessando o aumento das lesões e repigmentando a pele. Além de não ser contagioso, o vitiligo não traz danos à saúde física do paciente.

É importante destacar que o projeto não prevê deveres ou obrigações quanto à logística e operacionalização, por isso, não gerou despesa direta ao erário.

A norma em tela é, portanto: programática, dogmática, inspiradora e não executiva.

O projeto ostenta conteúdo educativo a justificar atuação legislativa municipal. A matéria é de interesse local e não há limitação constitucional à deliberação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



O projeto sob exame está em conformidade com a legalidade e não apresenta nenhum vício que possa macular o seu regular prosseguimento.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria conclui que o projeto é legal, constitucional, estando redigido em boa técnica legislativa e, ainda, atendendo aos parâmetros de juridicidade, estando apto à tramitação e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belford Roxo, 10 de junho de 2021.


Salvatore de Assis Grande
Procurador Geral